Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021 – METRÔ-DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, MANEJO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, CAPTURA DE INSETOS E REMOÇÃO DE COLMEIAS COM ACOMODAÇÃO, TRANSLADO E DESTINAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS VIGENTES, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA DEDETIZADORA FOLHA EIRELI - ME.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor de Administração, **LEYVAN LEITE CÂNDIDO**, brasileiro, separado judicialmente, Carteira de Identidade n.º 1.991.647 SSP/DF e do CPF n.º 023.259.067-28, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DEDETIZADORA FOLHA EIRELI - ME,** com sede na Quadra K Conjunto K-4 Lote 14, Setor Residencial Oeste, Planaltina – DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.539.906/0001-56, neste ato representada pelo seu representante legal, **CLAUDIANA MENEZES FOLHA NUNES**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 2.206.622 SSP/DF, CPF n.º 943.555.681-72, residente e domiciliada nesta capital, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 049/2021, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1457ª Reunião Ordinária, realizada em 24/08/2023, e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00003242/2021-75, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é **(i)** a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses** e **(ii)** o reajustamento dos preços em 3,16 %, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **10/09/2023 a 09/09/2024.**

3. **CLÁUSULA TERCERIA - DO REAJUSTE**

3.1. Ficam reajustados os preços do presente Contrato em **3,16 % (três inteiros e dezesseis centésimos por cento),** conforme demonstrado no Memorando Nº 25/2023 - METRO-DF/DAD/SAD/AGSAD/ANAPO (118157631).

3.2. Com a aplicação do reajuste, o valor global do Contrato nº 049/2021 passará dos atuais R$ 39.820,87 (trinta e nove mil oitocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos), para **R$ 40.054,66 (quarenta mil cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos**, conforme Memorando Nº 25/2023 - METRO-DF/DAD/SAD/AGSAD/ANAPO (118157631).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 40.054,66 (quarenta mil cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, sendo que está assegurada para o ano de 2023 a quantia de R$ 12.511,86 (doze mil quinhentos e onze reais e oitenta e seis centavos), sob a rubrica: Programa de Trabalho **26.122.8216.8517.6137**, Natureza da Despesa **33.90.39**, fonte de recurso **220**, conforme Nota de Empenho 2023NE01020 (121055085).

4.2. Para o ano de 2024, o valor de R$ 27.542,80 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2024, e em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF, na forma constante da Disponibilidade Orçamentária n.º 114/2023 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (118916406).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

5.1. Ao assinar, a contratada concorda em manter a caução depositada em garantia pelo novo período de vigência, **acrescido de mais 90 (noventa) dias**, para atender ao previsto no item 15.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato (68951462).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 44.701, de 05 de julho de 2023, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

6.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

CONTRATANTE: METRÔ-DF

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

LEYVAN LEITE CÂNDIDO
Diretor de Administração

CONTRATADA: DEDETIZADORA FOLHA EIRELI – ME

CLAUDIANA MENEZES FOLHA NUNES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIANA MENEZES FOLHA NUNES**, **Usuário Externo**, em 30/08/2023, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 31/08/2023, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 31/08/2023, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO - Matr.0002072-9**, **Testemunha**, em 01/09/2023, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MYTON GODOI DOS SANTOS - Matr.0003382-0**, **Testemunha**, em 04/09/2023, às 12:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **121165243** código CRC= **301F92EF**.